



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

EDITAL CHAMADA PÚBLICA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 01/2026

PROCESSO Nº 78/2026

DATA DE ABERTURA: 13/04/2026

HORÁRIO: 10h

A Prefeitura Municipal de Mostardas comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e suas alterações, Resolução FNDE nº 04/2026 e subsidiariamente pela Lei Federal 14.133/2021.

O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **23 de março de 2026 a 13 de abril de 2026 até às 10h**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Mostardas, sito na Rua Bento Gonçalves, nº 1020, centro, CEP 96.270-000, Mostardas/RS. A referida documentação também poderá ser enviada em arquivo digital e com assinaturas digitais para o seguinte endereço eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

A abertura dos envelopes será no dia **13 de abril de 2026, às 10h** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mostardas, Rua Bento Gonçalves, 1020, em Mostardas/RS.

O procedimento dar-se-á por Chamada Pública, procedimento administrativo simplificado, nos termos do artigo 24, inciso I, da Resolução FNDE nº 04/2026 e Art. 14, § 1 da Lei 11.947/2009.

1. OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto **"Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar através da Agricultura Familiar em atendimento ao PNAE"**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo e Anexos deste Edital.

Item	Produto	Quant.	Unid.	Marcas já aprovadas	Preço de Aquisição (R\$)	
					Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA CONGELADA (MOÍDA DE TRASEIRO) , de 1ª qualidade, devendo ser proveniente de patinho ou coxão mole, moída, congelada. Comercializado em embalagem apropriada para contato com alimentos, atóxica, resistente ao transporte e ao manuseio e contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF e com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	1.500	KG	Ouro do Sul	R\$ 45,74	R\$ 68.610,00
2	CARNE BOVINA CONGELADA (PICADO DE TRASEIRO) , de 1ª qualidade, devendo ser proveniente de patinho ou coxão mole, congelada, porcionada em cubos de aproximadamente 2 x 2 cm. Comercializado em embalagem apropriada para contato com alimentos, atóxica, resistente ao transporte e ao manuseio e contendo	800	KG	Ouro do Sul	R\$ 47,12	R\$ 37.696,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

	peso líquido de aproximadamente 1 kg. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF e com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.					
3	CARNE BOVINA CONGELADA (CUBOS DE DIANTEIRO) , congelada, porcionada em cubos de aproximadamente 60g. Comercializado em embalagem apropriada para contato com alimentos, atóxica, resistente ao transporte e ao manuseio e contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF e com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	400	KG	Ouro do Sul	R\$ 40,01	R\$ 16.004,00
4	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL , caixa com 1 litro, UHT, embalado em caixa multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e micro-organismos, tipo tetra pak. Rotulagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	2.000	L	Santa Clara, Piá	R\$ 4,17	R\$ 8.340,00
5	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA , comercializado em embalagem apropriada para contato com alimentos, atóxica, resistente ao transporte e ao manuseio e contendo peso líquido de aproximadamente 5 kg (valor arrematado deverá ser pelo kg do produto). Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF e com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	400	KG	Ouro do Sul	R\$ 29,89	R\$ 11.956,00
6	NATA , composição: 48% gordura, creme de leite pasteurizado, carragena. Acondicionado em embalagem de 300 g e contendo todos os dados de identificação. Validade mínima de 1 mês, no momento da entrega.	50	UN	Santa Clara, Piá	R\$ 10,16	R\$ 508,00
7	POLPA CONGELADA DE MARACUJÁ , 100% natural, sem adição de açúcar, sem conservantes e sem aditivos. Embalagem de 1 kg porcionada em 10 sachês de 100 g cada, transparente, com data de fabricação e validade.	50	KG	Agromampi	R\$ 42,93	R\$ 2.146,50
8	PERNIL DE CARNE SUÍNA , congelado, sem osso e sem pele, porcionado. Comercializado em embalagem apropriada para contato com alimentos, atóxica, resistente ao transporte e ao manuseio e contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF e com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	800	KG	Ouro do Sul	R\$ 30,72	R\$ 24.576,00
9	MORANGO , in natura, de 1ª qualidade, íntegro, novo, aspecto bom, cor e cheiro próprios, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	100	KG	-	R\$ 29,36	R\$ 2.936,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

10	SUCO DE UVA INTEGRAL , sem adição de açúcares, adoçantes, aromatizantes e conservantes. Acondicionado em embalagem de 1 litro. Rotulagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 1 ano, no momento da entrega.	1.000	UN	Só Fruta, Pinhal Alto, Sbardelto	R\$ 18,71	R\$ 18.710,00
----	---	-------	----	---	-----------	---------------

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação da **CHAMADA PÚBLICA**, o agricultor individual, grupo formal ou informal e Empreendedores Formais Rurais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes, lacrados, não transportados, identificados, respectivamente, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS E PROJETO DE VENDA

PROPONENTE: (nome completo)

2.1.1. Para os documentos enviados via e-mail (licitacoes@mostardas.rs.gov.br), deverá constar as seguintes informações:

Título do e-mail: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Corpo do e-mail: Identificação do Proponente e telefone para contato

Anexos: os documentos de habilitação devem ser anexados de preferência em arquivo único, juntamente como o projeto de venda que deve ser assinado digitalmente conforme exigências.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais, Grupos Formais e Empreendedores Familiares Rurais (EFR) de acordo com o Art. 35 da Resolução FNDE nº 04/2026.

3.1.1. DOCUMENTOS PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL

3.1.1.1. São considerados fornecedores individuais os detentores de CAF Pessoa Física, não organizados em grupo.

I - cópia do CPF;

II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física, emitido nos últimos sessenta dias;

III - projeto de venda com assinatura do agricultor participante; (anexo I)

IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução FNDE nº 04/2026;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (anexo III)

3.1.2. DOCUMENTOS PARA GRUPOS INFORMAIS

3.1.2.1. São considerados grupos informais aqueles organizados em grupo, por dois ou mais agricultores familiares:

I - cópia do CPF;

II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;

III - projeto de venda com assinatura dos agricultores participantes; (anexo I)

IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução FNDE nº 04/2026;

V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (anexo IV)

3.1.3. DOCUMENTOS PARA GRUPOS FORMAIS

3.1.3.1. São considerados grupos formais aqueles organizados em associações e cooperativas:

I - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos sessenta dias;

III - cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e ao FGTS, ambos em vigor;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - projeto de venda assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is); (anexo I)

VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados; (anexo IV)

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

VIII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados; (anexo IV)

IX - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução FNDE nº 04/2026;

3.1.4. DOCUMENTOS PARA EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS (EFR)

I - cópia do CNPJ;

II - cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos sessenta dias;

III - cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e ao FGTS, ambos em vigor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

IV - cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;

V - projeto de venda assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is); (anexo I)

VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria; (anexo IV)

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

VIII - declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda; (anexo IV)

IX - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução FNDE nº 04/2026;

3.2. Na aquisição de alimentos de Povos e Comunidades Tradicionais (PCT), na ausência de apresentação da cópia do extrato do CAF Pessoa Física por fornecedor individual ou por integrantes de grupos informais, admite-se a apresentação da cópia do registro do Número de Identificação Social - NIS no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, desde que conste a identificação da categoria no referido cadastro.

3.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no item 8, fica facultado à Administração Municipal a abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização das desconformidades.

3.4. Sem prejuízo do disposto no 3.2., é vedada, após a entrega dos documentos de habilitação, a alteração do quantitativo de associados ou cooperados com CAF Pessoa Física constante do extrato do CAF Pessoa Jurídica que interfira no critério de priorização na seleção do certame.

4. DO PROJETO DE VENDA:

4.1. O projeto de venda deverá ser apresentado junto aos demais documentos, no Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais, Grupos Formais e Empreendedores Familiares Rurais (EFR) deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do fornecedor, grupo, associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

Para grupos informais: o projeto de venda deverá conter a assinatura de todos os agricultores participantes

Para grupos formais: o projeto de venda deverá conter a assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Para Empreendedores Familiares Rurais: o projeto de venda deverá conter a assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

d) Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo Art. 36 da Resolução FNDE nº 04/2026.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.2.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2.2. Cada Fornecedor Individual, Grupos Informais, Grupos Formais e Empreendedores Familiares Rurais (EFR) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2.3. A Comissão Permanente de Licitação (2539 de 25 de julho de 2025) classificará as propostas, considerando-se os critérios para escolha de fornecedor conforme item 7 deste Edital.

6. DA ENTREGA E PERIODICIDADE

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação – Rua Independência, nº 761, Centro, Mostardas/RS.

6.2. A previsão de entrega dos produtos será conforme tabela abaixo, para suprir a merenda escolar pelo período escolar do ano de 2026. O fornecedor vencedor receberá os pedidos de acordo com a necessidade da secretaria, a combinar.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Periodicidade
1	1.500	KG	CARNE BOVINA CONGELADA (MOÍDA DE TRASEIRO) , de 1ª qualidade, devendo ser proveniente de patinho ou coxão mole, moída, congelada. Comercializado em embalagem apropriada para contato com alimentos, atóxica, resistente ao transporte e ao manuseio e contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF e com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	Quinzenal
2	800	KG	CARNE BOVINA CONGELADA (PICADO DE TRASEIRO) , de 1ª qualidade, devendo ser proveniente de patinho ou coxão mole, congelada, porcionada em cubos de aproximadamente 2 x 2 cm. Comercializado em embalagem apropriada para contato com alimentos, atóxica, resistente ao transporte e ao manuseio e contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF e com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	Quinzenal
3	400	KG	CARNE BOVINA CONGELADA (CUBOS DE DIANTEIRO) , congelada, porcionada em cubos de aproximadamente 60g. Comercializado em embalagem apropriada para contato com alimentos, atóxica, resistente ao transporte e ao manuseio e contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF e com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	Quinzenal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

4	2.000	L	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL , caixa com 1 litro, UHT, embalado em caixa multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e micro-organismos, tipo tetra pak. Rotulagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	Mensal
5	400	KG	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA , comercializado em embalagem apropriada para contato com alimentos, atóxica, resistente ao transporte e ao manuseio e contendo peso líquido de aproximadamente 5 kg (valor arrematado deverá ser pelo kg do produto). Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF e com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	Quinzenal
6	50	UN	NATA , composição: 48% gordura, creme de leite pasteurizado, carragena. Acondicionado em embalagem de 300 g e contendo todos os dados de identificação. Validade mínima de 1 mês, no momento da entrega.	Mensal
7	50	KG	POLPA CONGELADA DE MARACUJÁ , 100% natural, sem adição de açúcar, sem conservantes e sem aditivos. Embalagem de 1 kg porcionada em 10 sachês de 100 g cada, transparente, com data de fabricação e validade.	Mensal
8	800	KG	PERNIL DE CARNE SUÍNA , congelado, sem osso e sem pele, porcionado. Comercializado em embalagem apropriada para contato com alimentos, atóxica, resistente ao transporte e ao manuseio e contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF e com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	Quinzenal
9	100	KG	MORANGO , in natura, de 1ª qualidade, íntegro, novo, aspecto bom, cor e cheiro próprios, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Semanal ou quinzenal
10	1.000	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL , sem adição de açúcares, adoçantes, aromatizantes e conservantes. Acondicionado em embalagem de 1 litro. Rotulagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 1 ano, no momento da entrega.	Mensal

6.3. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, podendo ser penalizado de acordo com o item 14 deste edital.

6.4. No caso de produtos **perecíveis**, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias do prazo total.

6.5. No caso de produtos **não perecíveis**, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 - ANVISA).



7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

7.1. Após a fase de habilitação, a Comissão fará a seleção dos projetos de venda por alimento, conforme definido neste edital, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas, conforme art. 36 da Resolução FNDE nº 04/2026.

7.2. Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I - grupo de projetos de fornecedores locais;
- II - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
- III - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
- IV - grupo de projetos de fornecedores do estado; e
- V - grupo de projetos de fornecedores do País.

7.3. Os fornecedores de que trata o item 7.2. poderão ser enquadrados como:

I - fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;

II - grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;

III - grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e

IV - cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.

7.4. Caso a Entidade Executora não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no 7.2.

7.5. Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

7.6. Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

I - projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

II - projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

III - projetos organizados sob a forma de:

- a) grupos formais;
- b) grupos informais;
- c) fornecedores individuais; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

d) cooperativas centrais.

7.7. O enquadramento nos critérios previstos no 7.6, inciso I observará o seguinte:

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e

III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

7.8. Os critérios previstos no 7.6. serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

7.9. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

7.10. Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no edital de chamada pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, com sede à rua Independência, nº 761 – Centro, Mostardas/RS**, em até 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e convocação do fornecedor para envio das amostras, para avaliação e seleção dos produtos pela Comissão de Avaliação Sensorial de Gêneros Alimentícios do Município designada através de portaria. O resultado da análise será publicado em 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das amostras.

Lote	Descrição	Marcas já aprovadas
1	CARNE BOVINA CONGELADA (MOÍDA DE TRASEIRO) , de 1ª qualidade, devendo ser proveniente de patinho ou coxão mole, moída, congelada. Comercializado em embalagem apropriada para contato com alimentos, atóxica, resistente ao transporte e ao manuseio e contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF e com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	Ouro do Sul
2	CARNE BOVINA CONGELADA (PICADO DE TRASEIRO) , de 1ª qualidade, devendo ser proveniente de patinho ou coxão mole, congelada, porcionada em cubos de aproximadamente 2 x 2 cm. Comercializado em embalagem apropriada para contato com alimentos, atóxica, resistente ao transporte e ao manuseio e contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF e com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	Ouro do Sul
3	CARNE BOVINA CONGELADA (CUBOS DE DIANTEIRO) , congelada, porcionada em cubos de aproximadamente 60g. Comercializado em embalagem apropriada para contato com alimentos, atóxica, resistente ao transporte e ao manuseio e contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF e com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	Ouro do Sul
4	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL , caixa com 1 litro, UHT, embalado em caixa multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e micro-organismos, tipo tetra pak. Rotulagem contendo, no mínimo, as	Santa Clara, Piá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

	seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	
5	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA , comercializado em embalagem apropriada para contato com alimentos, atóxica, resistente ao transporte e ao manuseio e contendo peso líquido de aproximadamente 5 kg (valor arrematado deverá ser pelo kg do produto). Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF e com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	Ouro do Sul
6	NATA , composição: 48% gordura, creme de leite pasteurizado, carragena. Acondicionado em embalagem de 300 g e contendo todos os dados de identificação. Validade mínima de 1 mês, no momento da entrega.	Santa Clara, Piá
7	POLPA CONGELADA DE MARACUJÁ , 100% natural, sem adição de açúcar, sem conservantes e sem aditivos. Embalagem de 1 kg porcionada em 10 sachês de 100 g cada, transparente, com data de fabricação e validade.	Agromampi
8	PERNIL DE CARNE SUÍNA , congelado, sem osso e sem pele, porcionado. Comercializado em embalagem apropriada para contato com alimentos, atóxica, resistente ao transporte e ao manuseio e contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF e com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	Ouro do Sul
10	SUCO DE UVA INTEGRAL , sem adição de açúcares, adoçantes, aromatizantes e conservantes. Acondicionado em embalagem de 1 litro. Rotulagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 1 ano, no momento da entrega.	Só Fruta, Pinhal Alto, Sbardelotto

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital de acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (artigo 7º, incisos III e IX).

9.2. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.5. Deverão estar isentas de:

- a)** Substâncias terrosas;
- b)** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c)** Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d)** Sem umidade externa anormal;
- e)** Isentas de odor e sabor estranhos;
- f)** Isenta de enfermidades;
- g)** Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9.6. Os produtos deverão estar de acordo com o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal – RIISPOA/Ministério da Agricultura – que disciplina acerca da rotulagem e embalagem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

produtos de origem animal, todo produto deverá ter rótulo de procedência e data de validade, em especial as carnes que no rótulo deverá constar: nome do produto, origem, firma ou denominação social, peso, data do abate e de limite do consumo (validade).

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Declarado vencedor, o Fornecedor Individual, Grupos Informais, Grupos Formais e Empreendedores Familiares Rurais (EFR) deverá(ão) assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento do contrato, deverá efetuar a assinatura do mesmo. O prazo de que trata poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.2. Período de Fornecimento: ano letivo de 2026, a contar da assinatura do contrato ou até a entrega total dos produtos.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 1 deste edital.

12.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

12.3. Para composição do preço de referência, será considerada a média de preços praticada no mercado.

12.4. O pagamento será através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês.

12.5. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por entidade.

12.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se nos casos de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 155, 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

13.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas, pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA)

13.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta CHAMADA PÚBLICA durante a vigência do contrato.

13.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, Item 6 deste edital.

13.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou no atraso no fornecimento.

14. PENALIDADES:

14.1. Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a esta a 10 (dez) dias, após a qual será considerado inexecução do contrato.

14.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.221	3.3.90.30.07.00.00	2480	PNAE
2.223	3.3.90.30.07.00.00	2485	PNAEP Pré escola
2.225	3.3.90.30.07.00.00	2483	PNAQ

16. DOS RECURSOS:

16.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente CHAMADA PÚBLICA caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da Proposta a que se vinculam, bem como a Minuta de Contrato.

17.2. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

17.3. O presente edital será publicado na imprensa local, regional e disponibilizado gratuitamente no sítio eletrônico www.mostardas.rs.gov.br, conforme disposto no art. 32 da Resolução/CD/FNDE nº 04/2026.

17.4. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações e Compras**, pelo fone (51) 3673-1166 - Ramal 239, (51) 99707-0784, em horário de expediente, e-mail: licitacoes@mostardas.rs.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, Rua Bento Gonçalves, nº 1020, CEP 96270-000.

Mostardas, 20/03/2026.

Gilnei José Nazareth de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

PROJETO DE VENDA PARA GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço			4. Município/UF			
5. E-mail			6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP e/ou CAF Jurídica			9. Banco	10. Agência		11. Nº da Conta
12. Nº de Associados			13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP e/ou CAF Física
15. Nome do representante legal			16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A) DA AGRICULTUR FAMILIAR						
1. Nome do(a) agricultor(a)			2. Se pertence a segmento de Povos e Comunidades Tradicionais, informar qual		Nº CAF Pessoa Física	Gênero (masc, fem, outros)
*inserir quantas linhas forem necessárias						
III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS POR AGRICULTOR(A)						
NOME DO AGRICULTOR(A):						
1. Produto		2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
Item 01						
Item 02						
*inserir quantas linhas forem necessárias						
6. VALOR TOTAL DO AGRICULTOR(A):				R\$		
NOME DO AGRICULTOR(A):						
1. Produto		2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
Item 01						
Item 02						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

*inserir quantas linhas forem necessárias						
6. VALOR TOTAL DO AGRICULTOR(A):					R\$	
IV - TOTALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS E VALOR TOTAL DO PROJETO DO GRUPO POR ITEM						
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
Item 01						
Item 02						
*inserir quantas linhas forem necessárias						
6. VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA**:					R\$	
V - DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA						
ENTIDADE EXECUTORA:						
UNIDADE EXECUTORA:						
ENDEREÇO						
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2026						
OBS: ** Somatório dos valores de todo os(as) agricultores(as)						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.						
Nome do Representante do Grupo Formal:			Assinatura do Representante do Grupo Formal:			Fone/E-mail:
Local e Data:						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do(a) representante do Grupo Informal	
2. CPF	3. E-mail
4. Telefone	5. Nº de participantes do grupo informal:
6. Endereço	4. Município/UF

II - DADOS BANCÁRIOS DO(S) FORNECEDORES PARTICIPANTES DO GRUPO INFORMAL

1. Nome do(a) agricultor(a)	2. CPF	3. BANCO	4. Nº AGÊNCIA	5. Nº CONTA
*inserir quantas linhas forem necessárias				

III - IDENTIFICAÇÃO DOS(AS) FORNECEDORES(AS) PARTICIPANTES DO GRUPO

NOME DO AGRICULTOR(A):

1. Nome do(a) agricultor(a)	2. Nº do CAF Pessoa Física ou NIS	3. Identificação da categoria de Povos e Comunidades Tradicionais	4. Gênero (fem, mas, outros)
*inserir quantas linhas forem necessárias			

IV - RELAÇÃO DOS PRODUTOS POR AGRICULTOR(A)

NOME DO AGRICULTOR(A):

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Item 01					
Item 02					
*inserir quantas linhas forem necessárias					

6. VALOR TOTAL DO AGRICULTOR(A): R\$

NOME DO AGRICULTOR(A):

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Item 01					
Item 02					
*inserir quantas linhas forem necessárias					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

necessárias					
6. VALOR TOTAL DO AGRICULTOR(A):					R\$
V - TOTALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS E VALOR TOTAL DO PROJETO DO GRUPO POR ITEM					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Item 01					
Item 02					
*inserir quantas linhas forem necessárias					
6. VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA**:					R\$
VI - DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA					
ENTIDADE EXECUTORA:					
UNIDADE EXECUTORA:					
ENDEREÇO					
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2026					
OBS: ** Somatório dos valores de todo os(as) agricultores(as)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.					
Nome do Representante do Grupo Informal:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:			Fone/E-mail:
Local e Data:					
Nome do agricultor:		Assinatura dos agricultores do Grupo Informal:			
*inserir quantas linhas forem necessárias					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
FORNECEDOR INDIVIDUAL						
1. Nome do fornecedor individual						
2. CPF			3. Gênero (em, masc, outros)			
4. Nº da CAF Pessoa Física						
5. Nº do NIS						
6. Endereço			7. Município/UF			
8. Telefone:						
9. E-mail (se houver)						
10. Banco		11. Agência		12. Conta		
II - IDENTIFICAÇÃO DO SEGMENTO DE POVO E COMUNIDADE TRADICIONAL						
1. Segmento de Povo e Comunidade Tradicional		2. Nº CAF		3. Nº NIS		
*inserir quantas linhas forem necessárias						
III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
1. Produto		2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
Item 01						
Item 02						
*inserir quantas linhas forem necessárias						
6. VALOR TOTAL DO AGRICULTOR(A):				R\$		
VI - DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA						
ENTIDADE EXECUTORA:						
UNIDADE EXECUTORA:						
ENDEREÇO						
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2026						
OBS: ** Somatório dos valores de todos os produtos						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio.						
Local e Data:			Assinatura do agricultor:			
Local e Data:						
Nome do agricultor:			Assinatura dos agricultores do Grupo Informal:			
*inserir quantas linhas forem necessárias						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

PROJETO DE VENDA PARA OS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS (EFR)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP e/ou CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência	11. Nº da Conta
12. Nº de Agricultores		13. Nº de Associados com DAP e/ou CAF Física		
14. Nome do representante legal		15. CPF		16. DDD/Fone
17. Endereço		19. Município/UF		

II - IDENTIFICAÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A) DA AGRICULTUR FAMILIAR

1. Nome do(a) agricultor(a)	2. Se pertence a segmento de Povos e Comunidades Tradicionais, informar qual	Nº CAF Pessoa Física	Gênero (masc, fem, outros)
*inserir quantas linhas forem necessárias			

III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS POR AGRICULTOR(A)

NOME DO AGRICULTOR(A):

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Item 01					
Item 02					
*inserir quantas linhas forem necessárias					
6. VALOR TOTAL DO AGRICULTOR(A):					R\$

NOME DO AGRICULTOR(A):

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Item 01					
Item 02					
*inserir quantas linhas forem					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

necessárias						
6. VALOR TOTAL DO AGRICULTOR(A):					R\$	
IV - TOTALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS E VALOR TOTAL DO PROJETO DOS EFR POR ITEM						
1. Produto		2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
Item 01						
Item 02						
*inserir quantas linhas forem necessárias						
6. VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA**:					R\$	
V - DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA						
ENTIDADE EXECUTORA:						
UNIDADE EXECUTORA:						
ENDEREÇO						
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2026						
OBS: ** Somatório dos valores de todo os(as) agricultores(as)						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.						
Nome do Representante da EFR:			Assinatura do Representante da EFR:			Fone/E-mail:
Local e Data:						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA N.º...../2026

CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2026

INEX. N.º XXX/2026, PROCESSO N.º XXX/2026

A Prefeitura Municipal de Mostardas, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei Estadual nº 4691, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gilnei José Nazareth de Souza, brasileiro, solteiro, CPF nº 429.394.610-15, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (grupo formal ou informal ou fornecedor individual) com sede à Av.____, n.º____, em (município), CEP, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 04/2026 e subsidiariamente pela Lei Federal 14.133/2021 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, pelo ano letivo de 2026, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP e/ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento durante o ano letivo de 2026 ou até o término da quantidade total.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com Cronograma de Entrega e os pedidos recebidos semanalmente condicionados no presente Edital.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____ (____), conforme listagem anexa a seguir, em até 30(trinta) dias após a última entrega do mês:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Valor Unitário	Valor Total

No caso de produtos **perecíveis**, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

No caso de produtos **não perecíveis**, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.221	3.3.90.30.07.00.00	2480	PNAE
2.223	3.3.90.30.07.00.00	2485	PNAEP Pré escola
2.225	3.3.90.30.07.00.00	2483	PNAQ

CLÁUSULA NONA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 0444 de 30/01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2026, pela Resolução FNDE nº 04/2026, e pela Lei nº 11.947/2009 e Lei 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mails, ofícios, entre outros, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura, durante o ano letivo de 2026 ou até a entrega total dos produtos adquiridos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mostardas, ____de____ de 2026.

Gilnei José Nazareth de Souza

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Aprovado por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Eu, _____, CPF nº _____
e DAP e/ou CAF física nº _____, sediado na _____, nº _____,
bairro _____, Município _____, Estado _____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em
meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

O(a) (grupo/cooperativa/EFR) _____,
CNPJ nº _____ e DAP e/ou CAF jurídica nº _____,
sediado na _____, nº _____, bairro _____, Município _____, Estado _____, através de seus
representante legal _____, CPF nº _____, declara para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, declara que:

a) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

b) Declara, sob as penas da lei, que a totalidade dos alimentos a serem fornecidos, são produzidos exclusivamente pelos agricultores familiares/associados/cooperados que compõe este grupo.

c) Declara, sob as penas da lei, que a controlará e atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios de seus cooperados/associados, no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP e/ou CAF no ano, referente à sua produção, conforme legislação vigente.

Local, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante